

Entidades Empresariais;
VI. dois representantes de Entidades de Trabalhadores;
VII. um representante de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa;
VIII. um representante de Organizações Não-Governamentais.

§ 1º Em todos os casos mencionados, neste decreto, o titular da SEDURB poderá ser substituído, no desempenho de qualquer função ou atividade, por um subsecretário, autorizado pelo secretário da pasta.

§ 2º Os membros do Conselho das Cidades - ES terão suplentes, indicados no mesmo ato de designação do titular.

§ 3º Os representantes, titulares e suplentes, de que trata o inciso III serão indicados pelo Presidente da AMUNES.

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos IV a VIII serão indicados pelos seus respectivos segmentos.

§ 5º Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do Conselho das Cidades personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

§ 6º O regimento interno do Conselho das Cidades - ES será aprovado com a presença mínima de um terço dos membros de sua composição.

§ 7º Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos I a VIII serão empossados pelo Presidente do Conselho das Cidades - ES.

§ 8º O Conselho das Cidades deliberará mediante resoluções, por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 4º Os membros do Conselho das Cidades-ES, Presidente, Vice-presidente e Secretário Geral terão mandato de dois anos.

§ 1º A renovação de seus membros será convocada pelo Conselho Estadual das Cidades - ES, por meio de instrumento legal próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, até trinta dias antes do término do mandato.

§ 2º O regimento interno do Conselho das Cidades - ES disciplinará as normas e os procedimentos relativos à escolha dos novos conselheiros e do funcionamento do Conselho.

Art. 5º O Conselho Estadual das Cidades terá a seguinte estrutura:
I. Plenário;

II. Presidência;
III. Secretaria Geral;
IV. Comissões Temáticas.

§ 1º O funcionamento da estrutura de que trata o caput será regulamentado no regimento interno.

§ 2º Após a eleição e posse dos conselheiros, na primeira reunião plenária, será eleito o Secretário Geral para coordenar a Secretaria Geral.

Art. 6º São atribuições do Presidente do Conselho das Cidades:

I. dar posse aos conselheiros;
II. convocar e presidir as reuniões do colegiado;
III. solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
IV. firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
V. constituir e organizar o funcionamento das Comissões Temáticas e convocar as respectivas reuniões.

Art. 7º A participação no Conselho Estadual das Cidades e nas Comissões Temáticas é considerada função relevante, não remunerada.

Parágrafo único. Para fins de infraestrutura e logística o Conselho Estadual das Cidades - ES fará parte da estrutura da SEDURB, que disponibilizará os recursos necessários para o pleno funcionamento do Conselho, e de atividades decorrentes de suas atribuições, como conferências, fóruns e audiências públicas, sendo tais despesas, aprovadas pelo Plenário, e submetidas à aprovação da referida Secretaria.

Art. 8º As dúvidas e os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Plenário do Conselho das Cidades.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias de maio de 2010; 189º da Independência; 122º da República; e, 476º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
 Governador do Estado

RETIFICAÇÃO

No Decreto n.º 2.507-R, de 20 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de abril de 2010:

Onde se lê:

“Art. 534-Z-R”

Leia-se:

“Art. 534-Z-T”

Casa Militar - CM

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO – 0006/2010

Processo n.º. 48338923

Contratante: Governo do Estado do Espírito Santo.

Interveniente: Secretaria da Casa Militar - CM.

Contratada: VIA LUMEN'S AUDIO E INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) lavadora de alta pressão portátil com aquecedor de água, conforme especificações contidas no Anexo I.

Valor do Contrato: R\$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais).

Vigência: pelo período de garantia do produto, ou seja, 12 (doze) meses a contar da data da entrega do mesmo.

Dotação Orçamentária: atividade: 2081-Manutenção do Núcleo de Operações e Transporte Aéreo; Elemento de despesa n.º. 4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, do orçamento da CM para o exercício de 2010.

Amparo legal: Lei 8.666 e alterações.

Vitória, 06 de maio de 2010

Helvio Brostel Andrade – Cel PM
 Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 26563



Procuradoria Geral do Estado - PGE -

RESOLUÇÃO N.º 233 – CPGE/ ES, DE 06 DE MAIO DE 2010.

REPÚBLICA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE 1ª CATEGORIA.

O Procurador Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES) “ad referendum” do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista o que consta do Processo Judicial nº 100 080 015 629.

Republicar a classificação final dos candidatos aprovados no referido concurso para fins do disposto no item IV do artigo 8º da LC 88/96, como consta abaixo:

Classificação	Média Final
1º - Marcio Melhem	128,56
2º - Eva Pires Dutra	122,80
3º - Paulo Jose Soares Serpa Filho	115,94
4º - Rodrigo Lorencini Tiussi	115,38
5º - Victor Aguiar de Carvalho	115,20
6º - Luciana Merçon Vieira	115,09
7º - Liana Mota Passos	114,55
8º - Joao Pereira de Andrade Filho	114,19
9º - Guilherme Rousseff Canaan	113,22
10º - Maria Thereza de Figueiredo Santos Moreira Silva	112,73
11º - Tatiana Claudia Santos Aquino	112,58
12º - Thais de Aguiar Eduao	112,58
13º - Harlen Marcelo Pereira de Souza	111,54
14º - Marcos Jose Milagre	111,30

Defensoria Pública do Estado - DPE -

ORDEM DE SERVIÇO N.º. 041 de 06.05.2010 – **CONCEDENDO** 30 (trinta) dias de gozo das férias referentes ao Exercício 2010, do Defensor Público **BRUNO PEREIRA DE MEDEIROS**, n.º funcional 2874245, para o período de 10.05 a 24.05.2010 e de 02.12 a 16.12.2010.

Vitória, 06 de maio de 2010.
SANDRA MARA VIANNA VRAGA
 Subdefensora Pública-Geral
Protocolo 26552

RESUMO DE II TERMO ADITIVO

PROCESSO ADT. n.º: 48153818
CONTRATO N.º. 009/2008 DFP/ES
PROCESSO N.º. 43829872 de 08/01/2009 DFP/ES

PROCESSO TJSE: 3024/2008
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PREGÃO ELETRONICO N.º. 065/2008
ATA N.º. 034/2008

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/09, que entre si celebram a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE/ES e o Laboratório Biocod Biotecnologia Ltda..

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência, descrito na Cláusula Segunda primitivo, pelo período de 12 (meses) meses, a contar de 04 de março de 2010.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vitória, 06 de maio de 2010
Elizabeth Yazeji Hadad
 Defensora Pública Geral
Protocolo 26657

Vitória (ES), Sexta-feira, 07 de Maio de 2010

13

15º - Debora Fernandes de Souza Melo	110.99
16º - Iuri Carlyle do Amaral Almeida Madruga	110.75
17º - Jair Cortez Montovani Filho	110.31
18º - Mariana Rodrigues Brito	110.18
19º - Aline Hardman Dantas	110.05
20º - Josiane Morais Dias	110.04
21º - Maira Campana Souto Gama	109.76
22º - Nelson Humberto Madeira da Silveira	109.55
23º - Leonardo David Quintanilha de Oliveira	109.33
24º - Luiz Colnago Neto	109.24
25º - Jasson Hibner Amaral	109.12
26º - Gabriela Milbratz Fiorot	109.02
27º - Ricardo Cesar Oliveira Occhi	108.95
28º - Daniel Mazzoni	108.92
29º - Jose Augusto Sansoni Soares	108.89
30º - Aylton Bonomo Junior	108.57
31º - Ana Luiza Guimaraes Oliveira	107.77
32º - Adriano Marques Manso	107.61
33º - Igor Gimenes Alvarenga Domingues	106.95
34º - David Augusto de Souza	106.93
35º - Fernando Toledo Carneiro	106.87
36º - Luiz Felipe da Mata Machado Silva	106.85
37º - Tarso Rodrigues Prouça	106.44
38º - Daniela Cristina Moura Gualberto	106.41
39º - Enio Otavio Juncal Victoria Rezende	106.17
40º - Luiz Henrique Miguel Pavan	105.90
41º - Leonardo Carvalho da Silva	105.88
42º - Roberta Ponzo Nogueira	105.67
43º - Erico de Carvalho Pimentel	105.53
44º - Daniel de Castro Silva	105.17
45º - Kamila Dela Fuente Freire	105.17
46º - Thiago Alves de Figueiredo	104.89
47º - Elaine Pereira da Silva	104.44
48º - Eliezer Lins Sant Anna	104.35
49º - Jucilene de Fatima Cristo Faria Fuzari	104.22
50º - Werner Braun Rizk	103.63
51º - Yury Rufino Queiroz	103.61
52º - Bruno Silveira de Oliveira**	103.36
53º - Patricia Cristine Viana David**	103.03
54º - Erica Pimentel	102.80
55º - Clarice Pereira de Almeida	102.57
56º - Leonardo Fernando de Barros Autran Gonca	101.90
57º - Sidarta Costa de Azeredo Souza	101.56
58º - Brenda Avelar Dalla Bernardina	101.42
59º - Arthur Moura de Souza	101.32
60º - Leonardo Garcia Vecchi	101.06
61º - Rafael Santos de Almeida	100.88
62º - Bruno de Freitas Lima	100.70
63º - Roberta Bhering Jacques Gonçalves	100.35
64º - Alexandre Tatagiba de Oliveira	100.33
65º - Guilherme Rabbi Bortolini	100.24
66º - Eliseu Victor Sousa	100.03
67º - Gustavo Scatolino Silva	100.03
68º - Adalmo Oliveira dos Santos Junior	99.72
69º - Rodrigo Simao Xavier	99.58
70º - Andre Muniz de Carvalho Barra	99.55
71º - Mariana Cabas e Biccias Braga	99.43
72º - Sergio Eduardo Felix da Silva	99.01
73º - Vanessa Almeida Cruz	98.11
74º - Alexandre Caiado Ribeiro Dalla Bernardina*	98.02
75º - Pedro Angelo Furtado Anderson	97.68
76º - Luciana Teixeira da Silva Pinto	97.20
77º - Alexander Silva Guimaraes Pereira	97.14
78º - Vivian Magalhaes Medeiros	97.13
79º - Paulo Andre Lopes Pontes Caldas	96.99
80º - Custodio Junqueira Pedroso	96.80
81º - Orlando de Oliveira Gianordoli*	96.43
82º - Stefan Oliveira Ladislau	96.42
83º - Rodrigo Goncalves de Souza	96.40
84º - Gustavo Rios Marciano*	92.43
85º - Renato Pereira Lana*	89.43
86º - Marcelo Freitas Dias*	79.98
87º - Felipe Barreto Frias	110.97
88º - Leonardo Goncalves Santana Borges	113.18
89º - Andre Luiz Sienkiewicz Machado	125.40
90º - Laercio da Silva Beserra	123.99

(*) Candidatos que se declararam portadores de deficiência.

(**) Candidatos Sub Judge.

Vitória (ES), 06 de maio de 2010.

RODRIGO RABELLO VIEIRA
Presidente do Conselho PGE

Protocolo 26433

Chefe de Gabinete do Governador

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 180-S/2009.

PORTARIA N.º 385-S, de 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **MILENE VANESSA M. GONÇALVES** nº funcional 2733196, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Qualidade, Ref. QC-03 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

PORTARIA N.º 386-S, de 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **VANESSA CARVALHO TATAGIBA** nº funcional 2744503, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Qualidade, Ref. QC-03 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

PORTARIA N.º 387-S, de 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **ANA PAULA CORREA DOS S. DUARTE** nº funcional 304569, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Qualidade, Ref. QC-03 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

PORTARIA N.º 388-S, de 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **ELZINEIA BORGES CANDOTTI** nº funcional 209690, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Qualidade, Ref. QC-03 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

PORTARIA N.º 389-S, de 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **WANJA DE OLIVEIRA LIMA SILVA** nº funcional 381308, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, Ref. QC-04 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

PORTARIA N.º 390-S, de 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **SORAYA MARTINS BELO** nº funcional 330982, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, Ref. QC-04 da

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

PORTARIA N.º 391-S, de 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **LEONARDO FERNANDES DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

PORTARIA N.º 392-S, de 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **EMILY ALVARENGA DIAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, Ref. QC-04 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

PORTARIA N.º 393-S, de 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **LETISCIA ANDRÉA SOLIS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Serviço I, Ref. QC-05 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

PORTARIA N.º 394-S, de 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **ELIANE SCHNEIDER**, nº funcional 2986434, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, Ref. QC-04 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Protocolo 26676

PORTARIA N.º 395-S, de 06.05.2010.

NOMEIA, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **JAIR MARTINS NUNES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete II, Ref. QC-06, da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, a partir de 06/05/2010.

Protocolo 26382

PORTARIA N.º 396-S, de 06.05.2010.

NOMEIA, na forma do artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, publicada em 31.01.94, **REINALDO JAIME DE MENEZES**, nº func. 238986, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR REGIONAL, QC.03**, da Secretaria de Estado da Fazenda. Proc. 49111329.

Protocolo 26412

“NÃO UTILIZE OS PRODUTOS APÓS A DATA DE VALIDADE”